



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação

CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APARELHAGEM CARABAO DURANTE A FESTIVIDADE DO PRIMAVERÃO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, contemplando a execução do espetáculo musical com sua aparelhagem e gestão de logística.

- Natureza do objeto: Serviço não contínuo.
- Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR TOTAL
1	apresentação artística da aparelhagem carabao.	Serviço	01	R\$ 60.000,00

- Local de execução:
Av. General Moura Carvalho, s/n, em frente à Prefeitura Municipal.
- Data prevista da apresentação:
04 de julho de 2026.
- Prazo de vigência contratual:
Da assinatura do contrato até 31 de julho de 2026.
- Prorrogação:
Não se aplica, considerando a natureza específica e prazo determinado da contratação.
- Os serviços a serem contratados estão em conformidade com a demanda emitida pela secretária municipal de Cultura, Desporto e Turismo do município de Primavera.
- Todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim,



infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”)

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para instrução processual.

Conforme demonstrado no ETP, a solução adotada mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da programação cultural do PRIMAVERÃO.

A contratação objetiva garantir a realização da apresentação artística previamente definida para composição do evento público municipal.

Integram a fundamentação:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de preços;
- Proposta comercial;
- Documentos de habilitação;
- Demais documentos do processo.

Fundamentação Legal:

Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74.

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada responsável pela organização e execução da apresentação artística da Aparelhagem Carabao.

A contratada deverá assumir integralmente:

- coordenação operacional da apresentação;
- gestão logística;
- disponibilização da aparelhagem;
- execução do espetáculo musical;
- mobilização técnica necessária;
- transporte e operacionalização vinculada à apresentação;
- desmontagem e encerramento das atividades.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução compreenderá:

I – Planejamento operacional;

II – Mobilização logística;

III – Realização da apresentação;

IV – Encerramento das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”)

O presente Termo de Referência trata-se da contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo.

Visando garantir o cumprimento da Lei e transparência, ressaltamos os requisitos que deverão ser atendidos para contratação:

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A empresa contratada deverá:

- a) possuir capacidade operacional compatível;
- b) executar integralmente os serviços contratados;
- c) apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- d) responsabilizar-se por toda logística vinculada à apresentação;
- e) cumprir integralmente cronograma e horário definidos;
- f) observar normas de segurança aplicáveis;
- g) responder por danos eventualmente ocasionados.

Documentação mínima:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- documentação complementar eventualmente exigida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”)

A execução ocorrerá mediante as seguintes etapas:

Etapas 1 – Mobilização

Após assinatura contratual, a contratada deverá iniciar planejamento operacional e logística necessária.

Etapas 2 – Preparação

Disponibilização da estrutura operacional necessária à apresentação.





Etapa 3 – Execução

Realização da apresentação artística em 04/07/2026.

Etapa 4 – Encerramento

Desmobilização operacional e encerramento contratual.

A execução deverá observar integral cumprimento das condições pactuadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”)

A gestão e fiscalização do contrato serão conduzidas pelo órgão contratante, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O acompanhamento da execução contratual observará os seguintes aspectos

A execução contratual será acompanhada pela Administração.

Gestor do contrato:

Eduardo Nery de Abreu

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal do contrato:

Compete ao gestor:

- acompanhar execução;
- registrar ocorrências;
- validar entregas;
- solicitar providências;
- emitir documentos necessários.

Compete ao fiscal:

- verificar conformidade da execução;
- registrar ocorrências;
- subsidiar pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)

O valor a ser pago pelos serviços prestados é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do banco, agência e número indicados pelo contratado.



A data de pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida.

O pagamento será realizado em duas parcelas:

a. 50% (cinquenta por cento) do valor acordado será pago na assinatura do contrato.

b. O valor restante será pago 48 horas antes do evento.

Justificativa quanto ao pagamento antecipado se da pela condição proposta apresentado na proposta comercial da empresa responsável pela apresentação do show em questão, conforme consta nos autos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h”)

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

Empresa indicada: **XAVIER COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ nº 55.675.688/0001-00

A seleção decorre da inviabilidade de competição diante das características da solução pretendida e da apresentação artística vinculada ao objeto.

Deverá ser observada a instrução processual prevista na legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i”)

Valor apresentado na proposta comercial: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para fins de análise econômica, foi realizada pesquisa de mercado pelo setor competente.

Resultado da apuração:

Valor médio de mercado apurado: R\$ 68.333,33 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, verifica-se que o valor ofertado apresenta compatibilidade econômica e demonstra vantajosidade para Administração, estando inferior ao valor médio apurado.



MAPA DE APURAÇÃO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APARELHAGEM CARABAO DURANTE A FESTIVIDADE DO PRIMAVERÃO, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL COM SUA APARELHAGEM E GESTÃO DE LOGÍSTICA.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MUNICIPIOS QUE CONTRATARAM O MESMO SERVIÇO			VALOR MEDIO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILANDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APARELHAGEM CARABAO	UNIDADE	1	R\$ 60.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 68.333,33
VALOR TOTAL =====>>>				R\$ 60.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 68.333,33
NUMERO DE ITENS COTADOS=====>>>				0	1	1	

As memórias de cálculo e documentos de suporte integrarão os autos em documento próprio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”)

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2026 à na seguinte dotação orçamentária: Atividade 1301. 13.392.0006.2.029 Apoio ao Festival Municipal de verão - Primavera, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Quando não for possível a verificação da manutenção das condições de habilitação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência constitui documento técnico destinado à formalização da contratação e servirá como base para instrução do procedimento administrativo.

Primavera, PA em 08 de junho de 2026.

Cleudo D. da S. Reis Filho
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
DEC. Nº 000/2024

CLEUDO DOMINGOS DA SILVA REIS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.